



TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DO ESTADO  
DA BAHIA



N. 46/2021-C

**TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, O MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO, O MUNICÍPIO DE PARATINGA E O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA.**

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro no município de Salvador, Centro Administrativo da Bahia, 5ª Avenida, nº 560, representado pelo seu Presidente, Desembargador **Lourival Almeida Trindade**, doravante denominado simplesmente **TJBA**, com a interveniência do **Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC)**, neste ato representado pelo Desembargador **João Augusto Alves de Oliveira Pinto**, Presidente do NUPEMEC, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.105.183/0001-14, sediada na Praça Marechal Deodoro, S/N, Sede, CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa/BA, representado pelo seu Prefeito, **Fábio Nunes Dias**, com inscrição no CPF/MF sob o nº [REDACTED], o **MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 16.417.792/0001-34, sediada na TV Castro Alves, s/n, CEP: 47.610-000 – Sítio do Mato/BA, representado pelo seu Prefeito, **Cássio Guimarães Cursino**, com inscrição no CPF/MF sob o nº [REDACTED], o **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.105.225/0001-17, sediada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, CEP: 47.500-000 – Paratinga/BA, representado pelo seu Prefeito, **Marcel José Carneiro de Carvalho**, com inscrição no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, sediada na Rua Acre, s/n, Centro, CEP 47.630-000 – Serra do Ramalho/BA, inscrita no CNPJ-MF nº 16.417.784/0001-98, representado pelo seu Prefeito, **Eli Carlos dos Anjos Santos**, com inscrição no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

*[Handwritten signatures in blue ink]*

1

*[Handwritten signature in blue ink]*







em atendimento à Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**2.1.** A unidade do CEJUSC/Bom Jesus da Lapa será instalada no Fórum da Comarca, localizado na Av. Agnaldo Góes, s/n, São João, CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa/BA, respeitando o seu horário de funcionamento.

**2.2.** O objeto deste Termo deverá ser executado em conformidade com as especificações descritas no **Plano de Trabalho (ANEXO I)**, bem como nas Regras Gerais de funcionamento dos CEJUSCs (**ANEXO III**), que integram este instrumento, independentemente da transcrição do seu conteúdo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – METAS A SEREM ALCANÇADAS

**3.1.** Para o presente Termo de Compromisso, os Partícipes deverão respeitar as metas descritas no **Plano de Trabalho**, previstas no **ANEXO I**.

## CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

**4.1.** Estabelecer entendimentos com os magistrados das Varas Cíveis da Comarca de Bom Jesus da Lapa, para fixar uma rotina de trabalho envolvendo a mediação e conciliação, nos termos da Lei nº 13.105/2015 (Novo CPC) e da Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação).

**4.2.** Recrutar e manter, às suas expensas, a equipe de trabalho inicial que atuará na unidade do CEJUSC/Bom Jesus da Lapa, observando o número mínimo de profissionais, requisitos de escolaridade e atribuições descritos no **ANEXO III** e abaixo elencadas:

a) 1 (um) Supervisor Administrativo;

b) (um) Mediador;

c) 1 (um) Psicólogo; e

d) 1 (um) Assistente Social, sendo remanejados dos serviços de assistência CRAS e CREAS

**4.2.1.** Os recursos humanos a serem disponibilizados devem ser/ter sido recrutados com observância dos princípios da moralidade e da impessoalidade, mediante prévia seleção pública, bem como atendendo às regras da Lei de Licitações e Contratos, conforme o caso.

**4.3.** Encaminhar ao Nupemec a relação com os nomes, informações pessoais e funcionais dos

3  
Rita de Cassia





membros da equipe inicial que recrutar, para preenchimento de ficha cadastral, a ser mantida pelo TJBA, devendo atualizar as referidas informações sempre que houver modificação.

4.4. Não será permitido a qualquer membro da equipe de trabalho presidir audiências de mediação, enquanto não possuir capacitação em Curso de Formação em Mediação Judicial e Conciliação, com o devido Certificado de Conclusão.

4.5. A alteração da equipe de trabalho inicial do item 4.2, atenderá aos critérios estabelecidos no ANEXO II, sujeitando-se à formalização, por termo aditivo, das alterações que impactem no horário de funcionamento dos CEJUSCs.

4.6. Viabilizar a participação dos integrantes das equipes de trabalho em Curso de Formação em Mediação Judicial e Conciliação e outros que sejam oferecidos pelo TJBA, arcando com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, conforme o caso.

4.7. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, os compromissos e normas de funcionamento, contidas neste instrumento e no ANEXO III, especialmente às relacionadas à preservação do segredo de justiça e da confidencialidade dos procedimentos adotados.

4.8. Ser responsável pelos recursos humanos que alocar, direta ou indiretamente, na execução do presente Termo de Compromisso, bem como por todas as obrigações contraídas perante terceiros.

4.9. Fica vedada a utilização das denominações e signos do Estado da Bahia e do Conselho Nacional de Justiça – CNJ para caracterizar o ente parceiro, e de “Juiz” ou equivalente, para a equipe de trabalho; bem como, extinto o termo de compromisso, o uso de brasões e demais signos do Tribunal de Justiça da Bahia – TJBA e do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC.

4.10. Arcar com as despesas de plotagens e placas de sinalização das referidas unidades, conforme estabelecido pelo Núcleo Permanente de Método Consensual de Solução de Conflito - NUPEMEC.

4.11. Disponibilizar impressora para a instalação e funcionamento da unidade do CEJUSC/Bom Jesus da Lapa.

4.12. Prover a unidade com materiais de expediente.

#### CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO

4

4

4



TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DO ESTADO  
DA BAHIA



5.1. Estabelecer entendimentos com os magistrados das Varas Cíveis da Comarca de Bom Jesus da Lapa, para fixar uma rotina de trabalho envolvendo a mediação e conciliação, nos termos da Lei nº 13.105/2015 (Novo CPC) e da Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação).

5.2. Recrutar e manter, às suas expensas, a equipe de trabalho inicial que atuará na unidade do CEJUSC/Bom Jesus da Lapa, observando o número mínimo de profissionais, requisitos de escolaridade e atribuições descritos no **ANEXO III** e abaixo elencadas:

a) 1 (um) Atendente.

5.2.1. Os recursos humanos a serem disponibilizados devem ser/ter sido recrutados com observância dos princípios da moralidade e da impessoalidade, mediante prévia seleção pública, bem como atendendo às regras da Lei de Licitações e Contratos, conforme o caso.

5.3. Encaminhar ao Nupemec a relação com os nomes, informações pessoais e funcionais dos membros da equipe inicial que recrutar, para preenchimento de ficha cadastral, a ser mantida pelo TJBA, devendo atualizar as referidas informações sempre que houver modificação.

5.4. Não será permitido a qualquer membro da equipe de trabalho presidir audiências de mediação, enquanto não possuir capacitação em Curso de Formação em Mediação Judicial e Conciliação, com o devido Certificado de Conclusão.

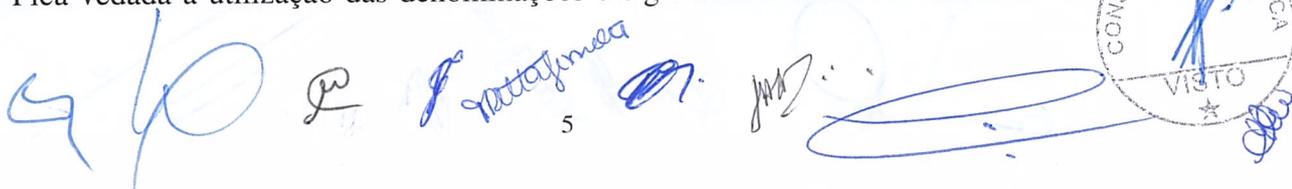
5.5. A alteração da equipe de trabalho inicial do item 5.2, atenderá aos critérios estabelecidos no **ANEXO II**, sujeitando-se à formalização, por termo aditivo, das alterações que impactem no horário de funcionamento dos CEJUSCs.

5.6. Viabilizar a participação dos integrantes das equipes de trabalho em Curso de Formação em Mediação Judicial e Conciliação e outros que sejam oferecidos pelo TJBA, arcando com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, conforme o caso.

5.7. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, os compromissos e normas de funcionamento, contidas neste instrumento e no **ANEXO III**, especialmente às relacionadas à preservação do segredo de justiça e da confidencialidade dos procedimentos adotados.

5.8. Ser responsável pelos recursos humanos que alocar, direta ou indiretamente, na execução do presente Termo de Compromisso, bem como por todas as obrigações contraídas perante terceiros.

5.9. Fica vedada a utilização das denominações e signos do Estado da Bahia e do Conselho







Nacional de Justiça – CNJ para caracterizar o ente parceiro, e de “Juiz” ou equivalente, para a equipe de trabalho; bem como, extinto o termo de compromisso, o uso de brasões e demais signos do Tribunal de Justiça da Bahia – TJBA e do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC.

5.10. Prover a unidade com materiais de expediente.

### CLÁUSULA SEXTA – COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA

6.1. Estabelecer entendimentos com os magistrados das Varas Cíveis da Comarca de Bom Jesus da Lapa, para fixar uma rotina de trabalho envolvendo a mediação e conciliação, nos termos da Lei nº 13.105/2015 (Novo CPC) e da Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação).

6.2. Recrutar e manter, às suas expensas, a equipe de trabalho inicial que atuará na unidade do CEJUSC/Bom Jesus da Lapa, observando o número mínimo de profissionais, requisitos de escolaridade e atribuições descritos no **ANEXO III** e abaixo elencadas:

b) 1 (um) Mediador.

6.2.1. Os recursos humanos a serem disponibilizados devem ser/ter sido recrutados com observância dos princípios da moralidade e da impessoalidade, mediante prévia seleção pública, bem como atendendo às regras da Lei de Licitações e Contratos, conforme o caso.

6.3. Encaminhar ao Nupemec a relação com os nomes, informações pessoais e funcionais dos membros da equipe inicial que recrutar, para preenchimento de ficha cadastral, a ser mantida pelo TJBA, devendo atualizar as referidas informações sempre que houver modificação.

6.4. Não será permitido a qualquer membro da equipe de trabalho presidir audiências de mediação, enquanto não possuir capacitação em Curso de Formação em Mediação Judicial e Conciliação, com o devido Certificado de Conclusão.

6.5. A alteração da equipe de trabalho inicial do item 6.2, atenderá aos critérios estabelecidos no **ANEXO II**, sujeitando-se à formalização, por termo aditivo, das alterações que impactem no horário de funcionamento dos CEJUSCs.

6.6. Viabilizar a participação dos integrantes das equipes de trabalho em Curso de Formação em Mediação Judicial e Conciliação e outros que sejam oferecidos pelo TJBA, arcando com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, conforme o caso.

6.7. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, os compromissos e normas de

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DO ESTADO  
DA BAHIA



funcionamento, contidas neste instrumento e no **ANEXO III**, especialmente às relacionadas à preservação do segredo de justiça e da confidencialidade dos procedimentos adotados.

**6.8.** Ser responsável pelos recursos humanos que alocar, direta ou indiretamente, na execução do presente Termo de Compromisso, bem como por todas as obrigações contraídas perante terceiros.

**6.9.** Fica vedada a utilização das denominações e signos do Estado da Bahia e do Conselho Nacional de Justiça – CNJ para caracterizar o ente parceiro, e de “Juiz” ou equivalente, para a equipe de trabalho; bem como, extinto o termo de compromisso, o uso de brasões e demais signos do Tribunal de Justiça da Bahia – TJBA e do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC.

**6.10.** Prover a unidade com materiais de expediente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**

**7.1.** Estabelecer entendimentos com os magistrados das Varas Cíveis da Comarca de Bom Jesus da Lapa, para fixar uma rotina de trabalho envolvendo a mediação e conciliação, nos termos da Lei nº 13.105/2015 (Novo CPC) e da Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação).

**7.2.** Recrutar e manter, às suas expensas, a equipe de trabalho inicial que atuará na unidade do CEJUSC/Bom Jesus da Lapa, observando o número mínimo de profissionais, requisitos de escolaridade e atribuições descritos no **ANEXO III** e abaixo elencadas:

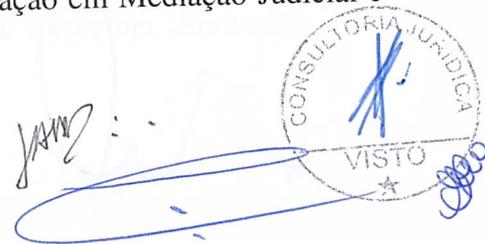
**a)** 1 (um) bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

**7.2.1.** Os recursos humanos a serem disponibilizados devem ser/ter sido recrutados com observância dos princípios da moralidade e da impessoalidade, mediante prévia seleção pública, bem como atendendo às regras da Lei de Licitações e Contratos, conforme o caso.

**7.3.** Encaminhar ao Nupemec a relação com os nomes, informações pessoais e funcionais dos membros da equipe inicial que recrutar, para preenchimento de ficha cadastral, a ser mantida pelo TJBA, devendo atualizar as referidas informações sempre que houver modificação.

**7.4.** Não será permitido a qualquer membro da equipe de trabalho presidir audiências de mediação, enquanto não possuir capacitação em Curso de Formação em Mediação Judicial e Conciliação, com o devido Certificado de Conclusão.

4 10 7





7.5. A alteração da equipe de trabalho inicial do item 7.2, atenderá aos critérios estabelecidos no **ANEXO II**, sujeitando-se à formalização, por termo aditivo, das alterações que impactem no horário de funcionamento dos CEJUSCs.

7.6. Viabilizar a participação dos integrantes das equipes de trabalho em Curso de Formação em Mediação Judicial e Conciliação e outros que sejam oferecidos pelo TJBA, arcando com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, conforme o caso.

7.7. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, os compromissos e normas de funcionamento, contidas neste instrumento e no **ANEXO III**, especialmente às relacionadas à preservação do segredo de justiça e da confidencialidade dos procedimentos adotados.

7.8. Ser responsável pelos recursos humanos que alocar, direta ou indiretamente, na execução do presente Termo de Compromisso, bem como por todas as obrigações contraídas perante terceiros.

7.9. Fica vedada a utilização das denominações e signos do Estado da Bahia e do Conselho Nacional de Justiça – CNJ para caracterizar o ente parceiro, e de “Juiz” ou equivalente, para a equipe de trabalho; bem como, extinto o termo de compromisso, o uso de brasões e demais signos do Tribunal de Justiça da Bahia – TJBA e do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC.

7.10. Prover a unidade com materiais de expediente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser modificado, por acordo escrito, entre os Partícipes, desde que não haja alteração do seu objeto.

7.2. Este instrumento poderá ser rescindido mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer dos Partícipes, sem que caiba ônus para o denunciante, podendo ainda, ser imediatamente rescindido pelo TJBA, na hipótese de descumprimento de cláusula ou condição.

7.3. Rescindido o presente instrumento, o Partícipe restituirá, imediatamente, ao TJBA todos e quaisquer bens, documentos ou materiais que pertençam ao mesmo, dos quais sejam detentores, em razão deste Termo de Compromisso, devendo ainda abster-se de utilizar o







## COMPROMISSO

10.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser modificado, por acordo escrito, entre os Partícipes, desde que não haja alteração do seu objeto.

10.2. Este instrumento poderá ser rescindido mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer dos Partícipes, sem que caiba ônus para o denunciante, podendo ainda, ser imediatamente rescindido pelo TJBA, na hipótese de descumprimento de cláusula ou condição.

10.3. Rescindido o presente instrumento, o Partícipe restituirá, imediatamente, ao TJBA todos e quaisquer bens, documentos ou materiais que pertençam ao mesmo, dos quais sejam detentores, em razão deste Termo de Compromisso, devendo ainda abster-se de utilizar o símbolo e o nome “Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC”.

10.4. Admite-se a inclusão de novos membros ao presente Termo, mediante autorização daqueles que subscrevem o presente instrumento, visando o alcance das obrigações previstas nesta cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso será exercida através da equipe do NUPEMEC, ou por representantes do TJBA, indicados em ato próprio, que deverão apresentar as respectivas identificações funcionais no ato da fiscalização.

11.2. O acompanhamento da execução e a fiscalização do objeto do presente Termo de Compromisso devem ser realizados através de relatórios mensais, bem como por visitas técnicas, que visam avaliar o pleno funcionamento da unidade e atendimento dos padrões exigidos nas normas regulamentares.

11.3. As recomendações efetuadas pelos fiscais do Termo de Compromisso deverão ser atendidas pelo Município de Bom Jesus da Lapa, bem como pelo Município de Sítio do Mato, o Município de Paratinga e o Município de Serra do Ramalho, no prazo de até 30 dias, prorrogáveis uma vez por igual período, considerada a eventual complexidade que o caso exigir.

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui ou reduz as responsabilidades do Município de Bom Jesus da Lapa, do Município de Sítio do Mato, do Município de Paratinga

7

10

10



TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DO ESTADO  
DA BAHIA



CENTRO  
JUDICIÁRIO  
DE SOLUÇÃO  
CONSENSUAL  
DE CONFLITOS  
CEJUSC

e do Município de Serra do Ramalho, pelos atos praticados, no âmbito da sua unidade, ou por seus prepostos, na execução do presente Termo de Compromisso.

**11.5.** A violação dos deveres do mediador permite a aplicação de penalidades, em seu desfavor, de advertência ou, em caso de reincidência, a suspensão ou exclusão do Cadastro Nacional de Mediadores Judiciais e Conciliadores do CNJ, consoante o art. 173 do CPC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** A execução do presente Termo de Compromisso não implica transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Os Partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes da celebração ou execução do presente Termo de Compromisso, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento.

**13.2.** A publicação do presente Termo de Compromisso será efetuada, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

**13.3.** E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, os Partícipes firmam o presente instrumento, em 6 (seis) vias, de igual teor e forma e para um só efeito, com todas as suas folhas também rubricadas, na presença de testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador-Ba, 17 de dezembro de 2021.

**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Des. Lourival Almeida Trindade – Presidente**

**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto – Presidente do NUPEMEC**





TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DO ESTADO  
DA BAHIA



CENTRO  
JUDICIÁRIO  
DE SOLUÇÃO  
CONSENSUAL  
DE CONFLITOS  
CEJUSC

*Fábio Nunes Dias*

Município de Bom Jesus da Lapa  
Fábio Nunes Dias – Prefeito

*Cassio Guimarães Cursino*

Município de Sítio do Mato  
Cassio Guimarães Cursino – Prefeito

*Marcel José Carneiro de Carvalho*

Município de Paratinga  
Marcel José Carneiro de Carvalho – Prefeito

*Eli Carlos dos Anjos Santos*

Município de Serra do Ramalho  
Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito

Testemunhas:

*Fabiana Pitta Lima M. C. Simões*

Nome: *Fabiana Pitta Lima M. C. Simões*  
CPF: [REDACTED]

*Márcia Aparecida*

Nome: *Márcia Aparecida*  
CPF: [REDACTED]



*[Handwritten signature]*

PLANO DE TRABALHO

1º PARTÍCIPE

Nome: <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA</b>		
Endereço: <b>CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 5ª AVENIDA Nº 560</b>		
Bairro: <b>SUSSUARANA</b>	Cidade/Estado: <b>SALVADOR/BA</b>	CNPJ: <b>13.100.722/0001-60</b>
Nome do responsável: <b>Lourival Almeida Trindade</b>		
Telefone: <b>(71) 3372-5153</b>	Cargo: <b>PRESIDENTE</b>	
Nome do responsável: <b>João Augusto Alves de Oliveira Pinto</b>		
Telefone: <b>(71) 3372-5314</b>	Cargo: <b>PRESIDENTE DO NUPEMEC</b>	

2º PARTÍCIPE

Nome: <b>MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA</b>		
Endereço: <b>Praça Marechal Deodoro, S/N, CEP: 47.600-000</b>		
Bairro: <b>Sede</b>	Cidade/Estado: <b>BOM JESUS DA LAPA/BA</b>	CNPJ: <b>14.105.183/0001-14</b>
Nome dos responsáveis: <b>Fábio Nunes Dias</b>		
Telefone: <b>(77) 3481-3374</b>	Cargo: <b>PREFEITO</b>	CPF: <b>[REDACTED]</b>

3º PARTÍCIPE

Nome: <b>MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO</b>		
Endereço: <b>TV Castro Alves, s/n, CEP: 47.610-000</b>		
Bairro: <b>CENTRO</b>	Cidade/Estado: <b>SÍTIO DO MATO/BA</b>	CNPJ: <b>16.417.792/0001-34</b>
Nome dos responsáveis: <b>Cássio Guimarães Cursino</b>		
Telefone: <b>(77) 3671-2469</b>	Cargo: <b>PREFEITO</b>	CPF: <b>[REDACTED]</b>

4º PARTÍCIPE

Nome: <b>MUNICÍPIO DE PARATINGA</b>		
Endereço: <b>RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, s/n</b>		
Bairro: <b>CENTRO</b>	Cidade/Estado: <b>PARATINGA</b>	CNPJ: <b>14.105.225/0001-17</b>
Nome dos responsáveis: <b>Marcel José Carneiro de Carvalho</b>		
Telefone: <b>(77) 3664-2063</b>	Cargo: <b>PREFEITO</b>	CPF: <b>[REDACTED]</b>

5º PARTÍCIPE

Nome: <b>MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO</b>		
Endereço: <b>Rua Acre, s/n, Centro, CEP 47.630-000</b>		





Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplimento com o Tesouro ou qualquer órgão da Administração Pública que impeça a celebração do termo de compromisso proposto.

Bom Jesus da Raposa  
Local e Data

[Assinatura]  
Proponente

Sítio do Mato  
Local e Data

[Assinatura]  
Proponente

Paratinga  
Local e Data

[Assinatura]  
Proponente

Serra do Romão  
Local e Data

[Assinatura]  
Proponente

### 10 - APROVAÇÃO

Salvador, 17/12/2021  
Local e Data

[Assinatura]  
Concedente (TJBA)

Salvador, 17/12/2021  
Local e Data

[Assinatura]  
Concedente (TJBA)



Faint, illegible text at the top left, possibly bleed-through from the reverse side.

Handwritten scribble or signature in the upper middle section.

Handwritten scribble or signature in the lower middle section.

Handwritten scribble or signature in the lower middle section.

Small handwritten mark on the right edge.

Small handwritten mark on the right edge.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM-2021/17745. TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 46/2021-C. PARTES: O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E OS MUNICÍPIOS DE BOM JESUS DA LAPA, SÍTIO DO MATO, PARATINGA E SERRA DO RAMALHO. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021. VIGÊNCIA: 60 MESES.

